



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 107/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 107/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA AUTO ELETRICA BARBOSA LTDA-AUTO ELETRICA S. JOÃO.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELETRICA BARBOSA LTDA – AUTO ELETRICA S. JOÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.943.553/0001-90, situado na Rua João Ferreira de Castro, nº 36, Centro, município de Cruzmaltina/PR, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **JOÃO ADRIANO BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato tem por objeto prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira – “Vigência” – pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 21 de agosto de 2020, vigente, portanto, até 21 de agosto de 2021, com fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de agosto de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO** AUTO ELETRICA BARBOSA LTDA-AUTO ELETRICA S. JOÃO  
Prefeita Municipal Contratada  
Contratante

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 097/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 097/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA**, estabelecida na Av. Ponta Grossa, N-732, CEP 86.828-000, Maua da Serra/PR, inscrito no CNPJ 25.176.756/0001-17, neste ato representada por SRº **CELSO GODOI**, CPF sob nº 017.280.269-54 e RG sob nº 6.943.134-8-SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 211.703,50 (duzentos e onze mil, e setecentos e três reais e cinquenta centavos) de contrato e quantitativo, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (REALIZADO PELO MÉDICO)	20	R\$30,00	R\$ 600,00
2	*RISCO CIRÚRGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO)	7	R\$100,00	R\$ 700,00
3	*ELETROENCEFALOGRAMA DE ROTINA	30	R\$39,60	R\$ 1.188,00
4	*AUDIOMETRIA TONAL	37	R\$11,50	R\$ 425,50
5	*ESPIROMETRIA	14	R\$90,00	R\$ 1.350,00
6	*ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/RASTREAMENTO DE TESTÍCULOS	14	R\$85,00	R\$ 1.275,00
7	*ULTRASSONOGRAMA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	14	R\$85,00	R\$ 1.275,00
8	*ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL (AVALIAÇÃO DE FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA BILIAR, VIAS BILIARES, BAÇO, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	90	R\$85,00	R\$ 7.650,00
9	*ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR (SUPRAPUBICA)	90	R\$80,00	R\$ 7.200,00
10	*ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	90	R\$80,00	R\$ 7.200,00
11	*ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL, ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	90	R\$80,00	R\$ 7.200,00
12	*ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	90	R\$60,00	R\$ 5.400,00
13	*ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	90	R\$60,00	R\$ 5.400,00
14	*PLANTÕES MÉDICOS DE 4 HORAS DIAS DE SEMANA	250	R\$350,00	R\$ 87.500,00
15	*PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DIAS DE SEMANA	37	R\$1.100,00	R\$ 40.700,00
16	*PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	30	R\$1.230,00	R\$ 36.900,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DIMEDCS CLINICA MEDICA LTDA**

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA J. JULIANE SS LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA**, CNPJ nº 28.204.620/0001-61, situada na AV. BRASIL, nº 464, município de CRUZMALTINA-PR, neste ato representada por JAQUELINE JULIANE DA SILVA, CPF sob nº 073.140.769-52 e RG sob nº 10.931.078-6, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERAPIA INDIVIDUAL (PSICÓLOGO CLINICO)	250	R\$ 55,00	13.750,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00.- 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**J. JULIANE SS LTDA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 087/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 087/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA-ME.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA-ME**, CNPJ n.º 07.554.974/0001-66, situada na RUA EMILIO GANZERT, n.º 305, município de IVAIPORA –PR neste ato representada por SRº MARCOS HENRIQUE FREITAS PINHEIRO, CPF sob nº 881.811.119-15 e RG sob nº 5.229.083-0, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 19.500,00 (noventa e dois mil e cem reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	CONSULTAS EM UROLOGIA	90	R\$50,00	R\$ 4.500,00
2	CISTOSCOPIA	30	R\$180,00	R\$ 5.400,00
3	UROFLUXOMETRIA	30	R\$100,00	R\$ 3.000,00
4	URODINÂMICA	30	R\$220,00	R\$ 6.600,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORA LTDA-ME**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 088/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 088/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA E. S. BARBOSA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. S. BARBOSA**, CNPJ n.º 11.359.377/0001-58, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, n.º 380, município de FAXINAL –PR neste ato representada por SRº EZIO SOUZA BARBOSA, CPF sob n.º 003.019.276-50 e RG sob n.º 2.862.203, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	*CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	60	R\$50,00	R\$ 3.000,00
2	*ASPIRAÇÃO DE OUVIDO	14	R\$50,00	R\$ 700,00
3	*REMOÇÃO - CURETAGEM DE CERUME	14	R\$50,00	R\$ 700,00
4	*PLANTÕES MÉDICOS DE 4 HORAS DIAS DE SEMANA	250	R\$350,00	R\$ 87.500,00
5	*PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DIAS DE SEMANA	37	R\$1.100,00	R\$ 40.700,00
6	*PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	30	R\$1.230,00	R\$ 36.900,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**E. S. BARBOSA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 089/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 089/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA**, estabelecida na RUA MERON HEUKO, N-225, CEP 86.930-000, SÃO JOAO DO IVAI-PR, INSCRITO NO CNPJ 22.744.806/0001-27 neste ato representada pela Juliene Cristina Frighetto Marcos, CPF sob nº 053.885.219-40 e RG sob nº 9.916.770-0 SSSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 90.260,00 (noventa mil e duzentos e sessenta reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	*RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
2	*RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
3	*RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
4	*RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
5	*RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
6	*RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
7	*RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
8	*RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL)	30	R\$30,00	R\$ 900,00
9	*RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	30	R\$30,00	R\$ 900,00
10	*RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
11	*RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
12	*RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
13	*RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
14	*RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS E SEL)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
15	*RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
16	*RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
17	*RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

18	*RADIOGRAFIA DE ESTERNO	30	R\$30,00	R\$ 900,00
19	*RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
20	*RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
21	*RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
22	*RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
23	*RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
24	*RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	30	R\$30,00	R\$ 900,00
25	*RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
26	*RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
27	*RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
28	*RADIOGRAFIA DE BRACO	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
29	*RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
30	*RADIOGRAFIA DE COTOVELO	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
31	*RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
32	*RADIOGRAFIA DE MAO	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
33	*RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
34	*RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
35	*RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
36	*RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
37	*RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	60	R\$70,00	R\$ 4.200,00
38	*RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
39	*RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
40	*RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
41	*RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
42	*RADIOGRAFIA DE BACIA	30	R\$30,00	R\$ 900,00
43	*RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	30	R\$30,00	R\$ 900,00
44	*RADIOGRAFIA DE COXA	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
45	*RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00
46	*RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00
47	*RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	30	R\$30,00	R\$ 900,00
48	*RADIOGRAFIA DE PERNA	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**UNILAB RADIODIAGNOSTICO IVAI LTDA**

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 092/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME**, CNPJ nº 18.534.565/0001-14, situada na AV. BRASIL, Nº 1.279, município de FAXINAL –PR neste ato representada por DRº WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, CPF sob nº 164.621.708-08 e RG sob nº 28.661.856-4 SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 198.785,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*FRENECTOMIA	7	R\$80,00	R\$ 560,00
2	*REMOÇÃO - CURETAGEM DE CERUME	15	R\$50,00	R\$ 750,00
3	*CONSULTAS EM PEDIATRIA	250	R\$50,00	R\$ 12.500,00
4	*PLANTÕES MÉDICOS DE 4 HORAS DIAS DE SEMANA	250	R\$350,00	R\$ 87.500,00
5	*PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DIAS DE SEMANA	37	R\$1.100,00	R\$ 40.700,00
6	*PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	30	R\$1.230,00	R\$ 36.900,00
7	*TERAPIA INDIVIDUAL (FISIOTERAPEUTA)	250	R\$55,00	R\$ 13.750,00
8	*ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA POR SESSÃO	875	R\$7,00	R\$ 6.125,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**CLINICA MEDICA L. T. B. SAUDE LTDA-ME**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 093/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 093/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA MAFFEI E MAFFEI S C LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAFFEI E MAFFEI S C LTDA**, CNPJ n.º 04.535.356/0001-80, situada na AV. BRASIL, nº 888, ANDAR 1, SL 01, município de FAXINAL-PR, neste ato representada por **MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO**, CPF sob nº 121.065.598-52 e RG sob nº 22.832.645-X, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERAPIA INDIVIDUAL (PROFISSIONAL FONODILOGO)	324	R\$ 55,00	R\$ 17.820,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00.- 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitem com o presente aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MAFFEI E MAFFEI S C LTDA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 099/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, N-1.279, CEP 86.840-000, Faxinal-PR, inscrito no CNPJ 29.947.013/0001-54, neste ato representada por **JULIO CESAR NOGUEIRA DUTRA**, CPF sob nº 931.577.110-91 e RG sob nº 10.274.765-12, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	*ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (REALIZADO PELO MÉDICO)	20	R\$30,00	R\$ 600,00
2	*MAPA (PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS)	5	R\$180,00	R\$ 900,00
3	*CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	60	R\$50,00	R\$ 3.000,00
4	*ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO (MAPEAMENTO)	30	R\$95,00	R\$ 2.850,00
5	*REMOÇÃO - CURETAGEM DE CERUME	15	R\$50,00	R\$ 750,00
6	*ESPIROMETRIA	15	R\$90,00	R\$ 1.350,00
7	*ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (PESCOÇO, CERVICAL, PAROTIDA)	60	R\$85,00	R\$ 5.100,00
8	*ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	90	R\$80,00	R\$ 7.200,00
9	*ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	30	R\$85,00	R\$ 2.550,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR**

em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLINICA MEDICA DUTRA MED LTDA**

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 102/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 102/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA**, CNPJ nº **31.913.113/0001-01**, situada na Rua Castro Alves, nº 442A, município de Sarandi –PR neste ato representada por procurador SRº JOSE ANTONIO CHICÃO DE SALLES, CPF sob nº 480.303.339-00 e RG sob nº 3.429.932-3-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 22.880,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	*PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	44	R\$130,00	R\$ 5.720,00
2	*PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	44	R\$130,00	R\$ 5.720,00
3	*PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	44	R\$130,00	R\$ 5.720,00
4	*PRÓTESE TOTAL MAXILAR	44	R\$130,00	R\$ 5.720,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**INSTITUTO DE PROTESE E ODONTOLOGIA ESPERANÇA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 104/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA F. CRISTINA DA SILVA – CLINICAS.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS**, estabelecida na RUA SÃO VICENTI DE PAULA, N-82, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR, inscrito no CNPJ 34.289.607/0001-55, neste ato representada por **FABIANA CRISTINA DA SILVA**, CPF sob nº 076.931.219-51 e RG sob nº 12.538.012-3, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

I - O acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	*PLANTÕES ENFERMAGEM DE 12 HORAS DIAS DE SEMANA (COBERTURA DE EVENTOS, TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E PALESTRAS)	150	R\$270,00	R\$ 40.500,00
2	*TERAPIA INDIVIDUAL (PSICÓLOGO CLÍNICO)	250	R\$55,00	R\$ 13.750,00
3	*TERAPIA INDIVIDUAL (FISIOTERAPEUTA)	250	R\$55,00	R\$ 13.750,00
4	*ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA POR SESSÃO	875	R\$7,00	R\$ 6.125,00
5	*PLANTÕES AUXILIAR DE ENFERMAGEM 8 HRS SEMANAIS	75	R\$75,00	R\$ 5.625,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

09.001.10.301.0008.2021.3.3.90.39.00.00. - 1303 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.302.0008.2062.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
09.001.10.304.0008.2022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**F. CRISTINA DA SILVA - CLINICAS**  
Contratada